



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n.º 67 de 22/06/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste Instituto e a necessidade de manter, sob forma diferenciada, o atendimento aos seus credenciados, e

CONSIDERANDO o contido nos boletins epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde para os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e adotaram a transição de Distanciamento Social Seletivo (DSS), e

CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid 19) serão rigorosamente seguidas;

RESOLVE:

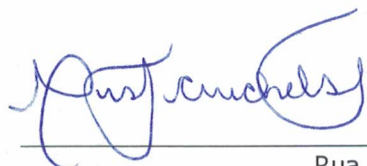
1. Revogar a Portaria n.º 66 de 23/03/2020, retomando o atendimento presencial normal, a partir desta data;
2. Manter à disposição de todos os beneficiários o atendimento eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email: imasppalmeira@yahoo.com.br e também pelo whatsapp (42) 3909-5125, preferencialmente aos credenciados considerados de grupo de risco (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; crianças de 0 a 12 anos; imunossuprimidos, independente da idade; gestantes de risco);
3. Informar que os dados necessários às solicitações e liberações de atendimento diferenciado permanecem os mesmos conforme amplamente divulgados e listados no item 3 da Portaria 65/2020 de 20/03/2020;
4. Ressaltar a necessidade do uso consciente dos serviços de consultas, terapias, exames eletivos e cirurgias eletivas, orientando para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar aglomeração de pessoas no Instituto, bem como nos locais de prestação dos serviços de saúde (hospitais/clinicas, laboratórios, consultórios, etc.).

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2.020.


Olair de Jesus Freitas
Presidente

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE
PALMEIRA**
PORTARIA Nº 67 DE 22/06/2020 - RECOMENDAÇÕES ATENDIMENTO

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, e

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste Instituto e a necessidade de manter, sob forma diferenciada, o atendimento aos seus credenciados, e

CONSIDERANDO o contido nos boletins epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde para os municípios que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) e adotaram a transição de Distanciamento Social Seletivo (DSS), e
CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid 19) serão rigorosamente seguidas;

RESOLVE:

- Revogar a Portaria nº 66 de 23/03/2020, retomando o atendimento presencial normal, a partir desta data;
- Manter à disposição de todos os beneficiários o atendimento eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email: imasppalmeira@yahoo.com.br e também pelo whatsapp (42) 3909-5125, preferencialmente aos credenciados considerados de grupo de risco (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; crianças de 0 a 12 anos; imunossuprimidos, independente da idade; gestantes de risco;
- Informar que os dados necessários às solicitações e liberações de atendimento diferenciado permanecem os mesmos conforme amplamente divulgados e listados no item 3 da Portaria 65/2020 de 20/03/2020;
- Ressaltar a necessidade do uso consciente dos serviços de consultas, terapias, exames eletivos e cirurgias eletivas, orientando para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar aglomeração de pessoas no Instituto, bem como nos locais de prestação dos serviços de saúde (hospitais/clinicas, laboratórios, consultórios, etc.).

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2.020.

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:234D2C0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2020. Edição 2037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>